



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



PROJETO DE LEI Nº 657, DE 18 DE Dezembro DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 18/12/2017  
*[Signature]*  
1º Secretário

Autoriza em estabelecimentos como as bancas de jornais, floriculturas, bares, restaurantes, casas de show e clubes recreativos no território do Estado de Goiás a comercialização ou distribuição gratuita de preservativos masculinos e femininos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as bancas de jornais, floriculturas, bares, restaurantes, casas de show e clubes recreativos no território do Estado de Goiás, autorizados a comercializar preservativos masculinos e femininos, bem como a executar campanhas informativas de prevenção a AIDS e doenças sexualmente transmissíveis, inclusive distribuindo gratuitamente preservativos masculinos e femininos.

Art. 2º Os preservativos poderão ser colocados em locais visíveis e de fácil acesso, desde que não expostos à luz ou condições climáticas que afetem sua integridade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017.

*[Signature]*  
**DIEGO VAZ SORGATTO**  
Deputado Estadual (PSB-GO)



## JUSTIFICATIVA

Como parte das ações do Dia Mundial de Luta contra a AIDS, lembrado todo dia 1º de dezembro, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, lançou o novo Perfil Epidemiológico do HIV/AIDS 2017.

Segundo o Boletim Epidemiológico, entre 2007 e 30 de junho de 2017 foram notificados 5.390 casos de HIV no Estado de Goiás, sendo 4.028 casos em homens, 1.360 em mulheres e 2 casos ignorados em relação ao sexo. **No período de 2014 para 2016, houve um aumento de quase 50% no número de casos de HIV.** Em relação à faixa etária, os jovens de 20 a 29 anos foram predominantes, com 45,6% dos casos de HIV notificados e 25% na faixa de 30 a 39 anos. De acordo com a coordenação de IST/AIDS da Secretaria do Estado da Saúde (SES-GO), **esse crescimento se deve a prática de sexo sem proteção (preservativo).**

Entre 2000 até 30 de junho de 2017 foram notificados 1.642 casos de gestantes infectadas com HIV, observa-se uma estabilização na taxa de detecção de 2010 a 2016 com 1,1 casos para cada 1.000 nascidos vivos. A Região de Saúde, Sudoeste II e Sul apresentaram as maiores taxas de detecção, com 1,8 casos para cada 1.000 nascidos vivos. A Região de Saúde Central Goiânia e municípios vizinhos mantém a taxa de detecção acima de 1 caso para cada 1.000 nascidos vivos desde o ano de 2010.

Chama à atenção em Goiás, é a elevação no percentual de casos em indivíduos idosos, que no período de 2000 a 2014 teve aumento de 13%.

Em relação à coinfeção Tuberculose/HIV, em Goiás, no ano de 2016, dos 871 casos novos notificados, 645 realizaram o exame do HIV e destes 87 apresentaram resultado positivo correspondendo a uma taxa de coinfeção de 13,5% em relação aos casos testados. Em 2017 dos 752 casos notificados até o momento, 72 já apresentam a correlação entre as duas doenças diagnosticadas.

Desde o início da epidemia em 1984, até 30 de junho de 2017, foram notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) 14.701 casos de AIDS (quando o vírus HIV se manifesta), com 10.001 (68%) casos do sexo masculino e 4.695 (31,9%) do sexo feminino. Desde o ano de 2000 observa-se variações nas taxas de detecção da doença na população em geral, alcançando no ano de 2011 o maior registro com 840 casos e uma taxa de detecção de 13,8 casos para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

O poder público tem realizado nos últimos anos diversas campanhas educativas para o uso de preservativos, com vistas a esclarecer a população quanto aos riscos de contrair doenças sexualmente transmissíveis — DST, em especial, a AIDS.

Todavia, a comercialização ou a distribuição gratuita de preservativos está limitada a mercados e farmácias, enquanto o ponto de encontro de pessoas solteiras é em bares, restaurantes, casas de show, boates e similares, e das pessoas idosas podem acontecer



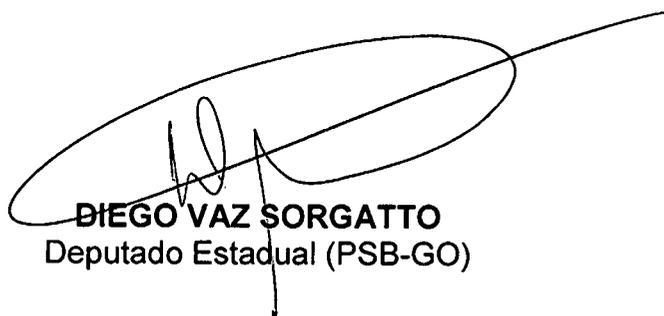
**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



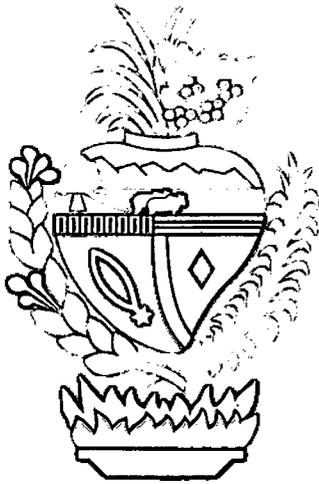
em bancas de jornais, clubes recreativos, floriculturas etc., o que não significa que estas também não frequentem o locais referenciados para os jovens, e vice versa, existindo de fato um descompasso entre os locais onde são oferecidos este tipo de produtos e os locais onde há a necessidade de oferta abundante, razão da propositura deste projeto de lei.

É cediço que o *caput* do Art. 152 da Constituição Estadual, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas, que visem à eliminação do risco de doenças e à prevenção destas. Sendo que a presente propositura, tem o condão de unir setores comerciais com atividades econômicas no Estado, em cadeia voluntária, ao autorizar a comercialização ou distribuição de preservativos, nos aludidos locais, na forma que estabelece na presente proposta legislativa, isso sem interferir em seus funcionamentos ou organizações próprias, apenas se limitando a respaldar legalmente, as suas possíveis disposições de abraçarem essa iniciativa.

Face ao exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.



**DIEGO VAZ SORGATTO**  
Deputado Estadual (PSB-GO)



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

**A CASA DO POVO**

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2017005203**

Data Autuação: 18/12/2017

Projeto : 617 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. DIEGO SORGATTO  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

AUTORIZA EM ESTABELECIMENTOS COMO AS BANCAS DE JORNAIS, FLORICULTURAS, BARES, RESTAURANTES, CASAS DE SHOW E CLUBES RECREATIVOS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE GOIÁS A COMERCIALIZAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRESERVATIVOS MASCULINOS E FEMININOS.



2017005203



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



**DIEGO SORGATTO**  
DEPUTADO ESTADUAL  
Dignidade e Trabalho por Goiás

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 18 DE Junho DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 18/06/2017  
[Signature]  
1º Secretário

Autoriza em estabelecimentos como as bancas de jornais, floriculturas, bares, restaurantes, casas de show e clubes recreativos no território do Estado de Goiás a comercialização ou distribuição gratuita de preservativos masculinos e femininos.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as bancas de jornais, floriculturas, bares, restaurantes, casas de show e clubes recreativos no território do Estado de Goiás, autorizados a comercializar preservativos masculinos e femininos, bem como a executar campanhas informativas de prevenção a AIDS e doenças sexualmente transmissíveis, inclusive distribuindo gratuitamente preservativos masculinos e femininos.

Art. 2º Os preservativos poderão ser colocados em locais visíveis e de fácil acesso, desde que não expostos à luz ou condições climáticas que afetem sua integridade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA**, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017.

[Signature]

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
Deputado Estadual (PSB-GO)



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



**DIEGO**  
SORGATTO  
Dignidade e Trabalho por Goiás

## JUSTIFICATIVA

Como parte das ações do Dia Mundial de Luta contra a AIDS, lembrado todo dia 1º de dezembro, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, lançou o novo Perfil Epidemiológico do HIV/AIDS 2017.

Segundo o Boletim Epidemiológico, entre 2007 e 30 de junho de 2017 foram notificados 5.390 casos de HIV no Estado de Goiás, sendo 4.028 casos em homens, 1.360 em mulheres e 2 casos ignorados em relação ao sexo. **No período de 2014 para 2016, houve um aumento de quase 50% no número de casos de HIV.** Em relação à faixa etária, os jovens de 20 a 29 anos foram predominantes, com 45,6% dos casos de HIV notificados e 25% na faixa de 30 a 39 anos. De acordo com a coordenação de IST/AIDS da Secretaria do Estado da Saúde (SES-GO), **esse crescimento se deve a prática de sexo sem proteção (preservativo).**

Entre 2000 até 30 de junho de 2017 foram notificados 1.642 casos de gestantes infectadas com HIV, observa-se uma estabilização na taxa de detecção de 2010 a 2016 com 1,1 casos para cada 1.000 nascidos vivos. A Região de Saúde, Sudoeste II e Sul apresentaram as maiores taxas de detecção, com 1,8 casos para cada 1.000 nascidos vivos. A Região de Saúde Central Goiânia e municípios vizinhos mantêm a taxa de detecção acima de 1 caso para cada 1.000 nascidos vivos desde o ano de 2010.

Chama à atenção em Goiás, é a elevação no percentual de casos em indivíduos idosos, que no período de 2000 a 2014 teve aumento de 13%.

Em relação à coinfeção Tuberculose/HIV, em Goiás, no ano de 2016, dos 871 casos novos notificados, 645 realizaram o exame do HIV e destes 87 apresentaram resultado positivo correspondendo a uma taxa de coinfeção de 13,5% em relação aos casos testados. Em 2017 dos 752 casos notificados até o momento, 72 já apresentam a correlação entre as duas doenças diagnosticadas.

Desde o início da epidemia em 1984, até 30 de junho de 2017, foram notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) 14.701 casos de AIDS (quando o vírus HIV se manifesta), com 10.001 (68%) casos do sexo masculino e 4.695 (31,9%) do sexo feminino. Desde o ano de 2000 observa-se variações nas taxas de detecção da doença na população em geral, alcançando no ano de 2011 o maior registro com 840 casos e uma taxa de detecção de 13,8 casos para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

O poder público tem realizado nos últimos anos diversas campanhas educativas para o uso de preservativos, com vistas a esclarecer a população quanto aos riscos de contrair doenças sexualmente transmissíveis — DST, em especial, a AIDS.

Todavia, a comercialização ou a distribuição gratuita de preservativos está limitada a mercados e farmácias, enquanto o ponto de encontro de pessoas solteiras é em bares, restaurantes, casas de show, boates e similares, e das pessoas idosas podem acontecer



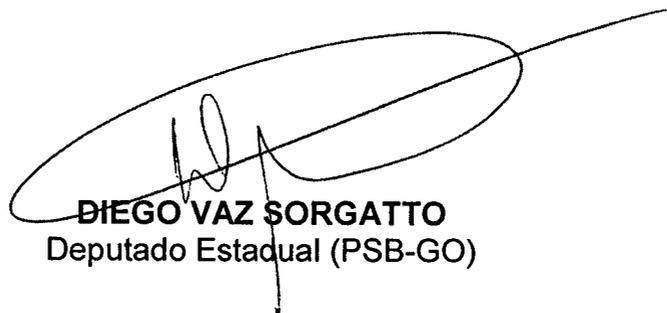
**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



em bancas de jornais, clubes recreativos, floriculturas etc., o que não significa que estas também não frequentem o locais referenciados para os jovens, e vice versa, existindo de fato um descompasso entre os locais onde são oferecidos este tipo de produtos e os locais onde há a necessidade de oferta abundante, razão da propositura deste projeto de lei.

É cediço que o *caput* do Art. 152 da Constituição Estadual, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas, que visem à eliminação do risco de doenças e à prevenção destas. Sendo que a presente propositura, tem o condão de unir setores comerciais com atividades econômicas no Estado, em cadeia voluntária, ao autorizar a comercialização ou distribuição de preservativos, nos aludidos locais, na forma que estabelece na presente proposta legislativa, isso sem interferir em seus funcionamentos ou organizações próprias, apenas se limitando a respaldar legalmente, as suas possíveis disposições de abraçarem essa iniciativa.

Face ao exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.



**DIEGO VAZ SORGATTO**  
Deputado Estadual (PSB-GO)